

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 344-A, DE 2013, DO SR. MENDONÇA FILHO E OUTROS, QUE "ALTERA O ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDICIONANDO O ACESSO DOS PARTIDOS POLÍTICOS AO FUNDO PARTIDÁRIO E AO USO GRATUITO DO RÁDIO E DA TELEVISÃO A PRÉVIA DISPUTA ELEITORAL E À ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS OU O SENADO FEDERAL", E APENSADAS (PEC34413)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 352, DE 2013

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se o **§9º-A do art. 14º** da Constituição Federal com a seguinte redação:

“Art. 14.

.....
§ 9º-A. Lei eleitoral garantirá mecanismos que promovam a representação dos diversos segmentos sociais e que facilitem o exercício da soberania popular, incluindo outros mecanismos de participação social.

.....” (NR)

Justificação:

Acreditamos que uma das principais fontes de crise para a vida política brasileira é o déficit de representatividade e o distanciamento entre a cidadania e os políticos. Com o objetivo de dar um primeiro passo em direção a uma maior aproximação entre

representantes e representados, apresentamos esta emenda para fazer com que esta Casa se dedique aos temas da representação de minorias e da participação popular na política.

Sala da Comissão, em __ de fevereiro de 2015.

Deputada JANDIRA FEGHALI
PCdoB/RJ

Deputado DANIEL ALMEIDA
PCdoB/BA

Deputado ORLANDO SILVA
PCdoB/SP

Deputada LUIZA ERUNDINA
PSB/SP

Deputada RENATA ABREU
PTN/SP

Deputado JUSCELINO FILHO
PRP/MA

Deputado CHICO ALENCAR
PSOL/RJ

Deputado JEAN WILLYS
PSOL/RJ